

Proc. Administrativo 22- 074/2026

De: Sineli M. - SMEEL-PC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/06/2026 às 11:43:28

Setores envolvidos:

GAPRE, SMEEL, SEGESTAO-PARC, SMEEL-ADJ, SMEEL-CI, SMEEL-COORD, SMEEL-PC, COM-SMEEL

Repassa Associação Caçapavana de Futsal (ACF)

Prezados

Segue a Ata de Análise da Documentação entregue.

At.te.

—

Sineli Delgado Monteiro

Secretaria Executiva

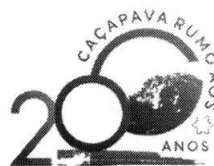
Anexos:

Ata_Edital_4106_ACF_Copy.pdf

Check_List_ACF_Segunda_Versao.pdf



integralmente as adequações solicitadas na Ata nº 01/2026. O colegiado realizou as análises dos documentos através do Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017, em que foram entregues todos os documentos que foram faltantes conforme consta na Ata nº 01/2026 dessa Comissão. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta ata sendo lavrada pelos servidores Caroline Linhares de Oliveira, Sineli Delgado Monteiro Teixeira e Jonatan Stefano Moreira Lazzaretti.



ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: **Associação Caçapavana de Futsal (ACF)**

CNPJ: **24.355.297/0001-76**

Edital nº. **4.106/2026** – Inexigibilidade de chamamento público

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 - Decreto 3.807/2017

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	
Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV	X	
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a	X	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b	X	
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências	Art. 33, V, c	X	

Assinado por 3 pessoas: SINELI DELGADO MONTEIRO, JONATAN STEFANO MOREIRA LAZZARETTI e CAROLINE LINHARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/629F-DEA7-DE03-9AD0> e informe o código 629F-DEA7-DE03-9AD0



do edital				
3) Exigências de documentação				
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa:	Art. 34, II			
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.		X		
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social;		X		
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);		X		
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);		X		
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.		X		
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	X		
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	X		
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	X		
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII	X		
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39	X		
5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb				
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art.89§29, I	-----		
5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art.89§29, II	-----		
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art.89 § 29, III	-----		
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29,VI	-----		
5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29,V	-----		



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
unesco



Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC no Gabinete do Prefeito Municipal no dia 11 de junho de 2026, pela Comissão de Seleção para processar inexigibilidade de chamamento público designada pela Portaria nº. 28.202 de 12 de março de 2026.

Caçapava do Sul, 12 de junho de 2026.

Caroline Linhares de Oliveira: Caroline Linhares de Oliveira

Sineli Delgado Monteiro Teixeira: Sineli D. Monteiro Teixeira

Jonatan Stefano Moreira Lazzaretti: Jonatan Stefano Moreira Lazzaretti



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 629F-DEA7-DE03-9AD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SINELI DELGADO MONTEIRO (CPF 004.XXX.XXX-78) em 15/06/2026 11:44:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JONATAN STEFANO MOREIRA LAZZARETTI (CPF 027.XXX.XXX-18) em 15/06/2026 11:57:24
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAROLINE LINHARES DE OLIVEIRA (CPF 018.XXX.XXX-90) em 15/06/2026 12:08:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/629F-DEA7-DE03-9AD0>